



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE COMODATO N.º 02 /2017.

Termo de Comodato que entre si firmam a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe (AGRESE).

Instrumento Particular de Comodato que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.128.798/0019-22, com sede na Av. Heráclito Rollemburg, n.º 4.444, D.I.A., Aracaju (SE), neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Olivier Ferreira das Chagas**, doravante denominada **COMODANTE**; e do outro lado a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE (AGRESE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.083.433/0001-53, com sede na Av. Marieta Leite, n.º 301, Grageru, Aracaju (SE), neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. **Luis Hamilton Santana de Oliveira**, adiante denominada **COMODATÁRIA**; de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Comodato é o empréstimo, para uso exclusivo do **COMODATÁRIO**, dos seguintes móveis, todos adquiridos pela **COMODANTE** no âmbito do Programa Águas de Sergipe, em decorrência do Acordo de Empréstimo n.º 8113-BR firmado entre o Estado de Sergipe e o Banco Mundial:

- a) 02 (dois) sofás de dois lugares, marca Alberflex;
- b) 42 (quarenta e duas) poltronas giratórias altas do tipo presidente, marca Alberflex;
- c) 08 (oito) poltronas modelo interlocutor/reuniões fixa, marca Alberflex;
- d) 05 (cinco) armários aglomerado de madeira, marca Artline;
- e) 19 (dezenove) armários em madeira prensada MDP/MDF, marca Artline;
- f) 08 (oito) suportes em aço, marca Artline;


Luis Hamilton Santana de Oliveira



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

- g) 08 (oito) armários em madeira, marca Artline;
- h) 12 (doze) mesas de trabalho em "L" com corte convexo, marca Artline;
- i) 39 (trinta e nove) gaveteiros-volante, marca Artline;
- j) 04 (quatro) mesas de trabalho em MDP de 25mm, marca Artline;
- k) 01 (uma) mesa de reunião em MDF, marca Artline;
- l) 03 (três) mesas de trabalho, marca Artline;
- m) 21 (vinte e uma) mesas de trabalho retangular, marca Artline.

§ 1.º Os móveis e equipamentos objetos deste Comodato foram adquiridos no bojo do Pregão Eletrônico n.º 161/2016.

§ 2.º São parte integrante deste Termo de Comodato os Contratos n.ºs 05/2017, 06/2017, 07/2017 e 08/2017, firmados entre a **COMODANTE** e as empresas fornecedoras vencedoras do Pregão Eletrônico n.º 161/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

A **COMODATÁRIA** está obrigada a conservar, como se suas fossem, as coisas emprestadas, não podendo usá-las senão de acordo com o contrato ou natureza delas, sob pena de responder por perdas e danos, assumindo, inclusive, a responsabilidade por quaisquer danos aos bens decorrentes de sua má utilização.

Parágrafo Único. A **COMODATÁRIA** não poderá cobrar da **COMODANTE** eventuais despesas feitas com o uso e gozo das coisas emprestadas, assumindo, inclusive, o valor dos reparos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Obriga-se a **COMODATÁRIA** à utilização dos bens objeto do presente ajuste pelo período constante da Cláusula Quinta, nas seguintes condições:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

- a) Utilizar os bens de acordo com sua destinação;
- b) não ceder o uso a terceiros, sem a devida anuência da **COMODANTE**;
- c) comunicar por escrito à **COMODANTE** quaisquer problemas sobre o uso dos bens;
- d) arcar com eventuais despesas extras que se façam necessárias ao ajuste para eventual instalação dos móveis e equipamentos dados em comodato;
- e) comprometer-se com a mão-de-obra necessária para a realização de eventuais serviços de instalação ou realocação móveis e equipamentos dados em comodato.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA COMODANTE

Obriga-se a **COMODANTE** a permitir a utilização dos bens objeto do presente ajuste pelo período constante da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Termo Comodato em questão tem início na data de assinatura do presente instrumento, vigorando pelo período de vigência do Acordo de Empréstimo n.º 8113-BR, firmado entre o Estado de Sergipe e o Banco Mundial.

Parágrafo Único. Findo o prazo de vigência descrito no *caput*, os móveis dados em comodato integrarão o patrimônio da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações por parte do **COMODATÁRIO** ensejará a rescisão imediata do ajuste, independentemente de interpelação judicial, e a devolução imediata dos bens emprestados, sob pena de responder por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Aracaju (SE) para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas pela via administrativa.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os seus jurídicos efeitos.

Aracaju/SE, 20 de maio de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
COMODANTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE
COMODATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1- Alexandrina Leite de Andrade CPF: 002.018.40502
ALEXANDRINA LEITE DE ANDRADE

2- María da Conceição Albuquerque CPF: 590.729.465-53
MARIA DA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE